



República Federativa do Brasil

Estado de Mato Grosso

1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra-MT

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas, Reg. de Títulos e Documentos

Reg. de Imóveis, Tabelionato de Protesto de Títulos

Tabelionato de Notas

Tabelião e Registrador: ANTÔNIO TUIM DE ALMEIDA



Av. Ismael José do Nascimento, nº 610-W, Jardim Santa Lúcia, Tangará da Serra-MT - CEP: 78300-000

E-mail cart1tga@terra.com.br e/ou tabelionatoga@gmail.com - Fone: (65) 3339-1400 – 3339-1410

Livro: 0155-E

Protocolo: 062145

Fls: 147

ESCRITURA PÚBLICA DE REVOGAÇÃO DE MANDATO

que fazem e assinam, como Outorgantes Revogantes, EVANDRO OPOLSKI MEDEIROS e sua esposa DAYANE DOLCE DAVANTEL MEDEIROS, na forma abaixo declarada:

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (23/09/2019), nesta Cidade e Comarca de Tangará da Serra - MT, neste 1º Ofício de Notas e Registros, sito a Avenida Ismael José do Nascimento, nº 610-W, Jardim Santa Lúcia, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, perante mim, Antonio Tuim de Almeida, 1º Tabelião – Titular Vitalício, compareceram partes entre si, justas e contratadas, de um lado como **OUTORGANTES REVOGANTES**: o Sr. **EVANDRO OPOLSKI MEDEIROS**, brasileiro, empresário, filho de Eraldo Medeiros e Terezinha Opolski Medeiros, nascido aos 29/04/1985, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH registro nº 02907176084, emitida pelo órgão Detran/MT em 17/08/2018, na qual consta o RG nº 14210665 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 934.899.511-15, e sua esposa a Sra. **DAYANE DOLCE DAVANTEL MEDEIROS**, brasileira, empresária, filha de José Carlos Davantel e Dilamar Dolce Santos Davantel, nascida aos 07/10/1985, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1549387-3, expedida pelo órgão SESP/MT aos 20/06/2014, inscrita no CPF/MF sob nº 005.032.651-10, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em data de 10/10/2009, conforme Certidão de Casamento sob Termo nº 541, às fls. 142, do Livro nº 02-B, Cartório do 2º Ofício de Tangará da Serra/MT, residentes e domiciliados à Rua Sebastião Barreto, nº 516 - Setor W, bairro Centro, nesta cidade de Tangará da Serra-MT. Os presentes reconhecidos por mim, Tabelião, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. Então, pelos OUTORGANTES, me foi dito que por meio de Instrumento Público de Procuração lavrado às Fls. 154, do Livro nº 0080-P, aos 23/03/2012, nestas mesmas Notas; nomeou e constituiu seu procurador/OUTORGADO: Sr. **VALCIR TADEU OPOLSKI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.104.089, expedida pelo órgão SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 476.459.389-00, residente e domiciliado à Rua Euclides Geraldo Medeiros, nº

Livro: 0155-E

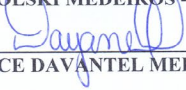
Protocolo: 062145

Fls: 147V

1328-E, bairro Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra/MT. **Que, não mais convindo a ele, outorgado, a continuidade do referido mandato, pela presente escritura**, nos termos do Art. 682, I, do novo Código Civil, Lei 10.406/2002 e a melhor forma de direito. **REVOGAM em todos os seus termos o dito INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO**, para que a partir desta data não gere mais nenhum efeito em juízo ou fora dele e mais nenhum ato possa ser praticado pelo outorgado ou a quem, porventura, tenha substabelecido, calçada no instrumento ora revogado e, CONSEQUENTEMENTE, os Outorgantes readquirem todos os direitos e deveres pertinentes aos poderes outorgados na procuração pública. Em conformidade a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Foro Extrajudicial – CNGCE, Provimento 31/2018 3ª Edição, Art. 500. *Cabe ao Outorgante comunicar e NOTIFICAR a Outorgada do Inteiro Teor da Presente Escritura Pública de Revogação de Mandato.* Pelos Outorgantes foi dito que se sujeitam a responder sob as penas da Lei as conseqüências que este ato de revogação possa provocar. Finalmente, os Outorgantes declaram que aceitam esta escritura como aqui se contém e que a presente revogação fica fazendo parte integrante e complementar do Instrumento Público de Procuração, ora revogado, para que juntos produzam seus devidos efeitos. E ainda, fica autorizado o Tabelião deste Serviço Notarial para proceder a averbação de revogação da aludida procuração à margem do livro nº 080-P, às fls. 154; e dela somente emitir certidão com o conteúdo de averbação de revogação dos poderes conferidos. *Documentos apresentados digitalizados junto ao protocolo nº 062145.* Arquivada nesta Serventia Notarial, na pasta nº 155-E, sob nº 147/148. Assim convencionados e contratados, pediram que lhes lavrasse em minhas Notas esta escritura, que após lida às partes, acharam-na conforme e foi aceita em tudo por aqueles que reciprocamente outorgaram e assinam. Dispensadas as testemunhas instrumentárias de conformidade com o art. 215, parágrafo V do CC (Lei nº 10.406, de 10/01/2002). (ass.) EVANDRO OPOLSKI MEDEIROS; (ass.) DAYANE DOLCE DAVANTEL MEDEIROS. Eu, Camila Mariane Granado, Auxiliar de justiça, a digitei. Eu, Aílto Justino de Almeida – Tabelião Substituto, conferi, achei conforme e subscrevo. Eu, Antonio Tuim de Almeida, 1º Tabelião - Titular Vitalício, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: **R\$ 187,60**. Selo Digital nº **BID61540**.....

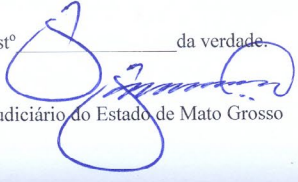


EVANDRO OPOLSKI MEDEIROS - OUTORGANTE REVOGANTE



DAYANE DOLCE DAVANTEL MEDEIROS - OUTORGANTE REVOGANTE

Em testº _____ da verdade.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso





Livro: 0155-E

Protocolo: 062145

Fls: 148

ATO DE NOTAS E REGISTRO

Código do Cartório: 175

Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 13, 12

BID61540 R\$ 187,60



Consulte: [http:// www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)









EDITAL DE CONVOCAÇÃO

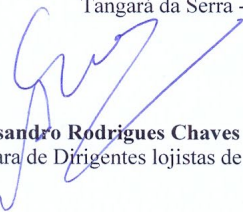
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Reforma/Alteração Estatutária para Prorrogação da Diretoria e Conselho Fiscal da CDL de Tangará da Serra-MT até 31/12/2022

O Presidente da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra-MT, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, convoca os associados com direito a voto e em pleno gozo dos seus direitos, por seu representante legal, para participar da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar- se em sua sede, sito à Rua Antonietti Marques nº 97 – S, esquina com a Rua Júlio Martinez Benevides, Bairro Jardim Rio Preto, **no dia 08 de novembro de 2019 sexta feira** às 08h00min, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos associados efetivos ou não alcançado quórum, meia hora depois, em segunda convocação, com maioria simples, conforme determina o Estatuto, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- REFORMA/ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA PARA RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DA DIRETORIA EM PRORROGAR O MANDATO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL ATÉ 31/12/2022, SEM DIREITO A REELEIÇÃO QUANTO AO PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONFORME RECOMENDAÇÃO DA CNDL E FCDL/MT ORIUNDO DO OFICIO CIRCULAR CNDL/DF/PRES. N.º 190/2018, E COMUNICADOS EXPEDIDOS PELA FCDL/MT.

Tangará da Serra - MT, 26 de Setembro de 2019.



Alessandro Rodrigues Chaves

Presidente da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra-MT

PARECIS ALIMENTOS PARTICIPAÇÕES S/A.

CNPJ No 07.925.549/0001-36 - NIRE No 5130000828-9

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da companhia PARECIS ALIMENTOS PARTICIPAÇÕES S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 10 de outubro de 2019, em segunda convocação, às 08:30 horas, na sede social, situada à Avenida Brasil, no 394 NE, Sala 16, Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I – Assembleia Geral Extraordinária: a) investimento para implantação da fábrica de extração química de caroço de algodão; b) alteração do estatuto social, a respeito do capital social; c) outros assuntos de interesse social. Campo Novo do Parecis, MT, 01 de outubro de 2019. Sérgio Costa Beber Stefanelo - Presidente do Conselho de Administração.